

MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE

**Aviso de Contratação 18/2026****Informações Básicas**

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
18/2026	160454-MEX-28. BATALHAO DE CACADORES /SE	BERNARDO CARLOS DA ROCHA MENEZES	06/05/2026 09:00 (v 0.5)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

**Outras informações**

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64299.003656/2026-14

**1. 1. Definição do objeto**

=



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE – 6º RM  
28º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(BC Prov de SC/1838)  
BATALHÃO CAMPO GRANDE  
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°\_ / 2026**

(Processo Administrativo n.º NUP 64299.003656/2026-14)

Torna-se público que o(a) 28º Batalhão Caçadores, por meio Administrativa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento na hipótese do art. 75 nos termos da Lei nº 14.133, inc II, abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / / 2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 08:00 horas (horário de Brasília/DF)

**1.1.** A EAOCF ARACAJU - 6º RM tem por objetivo a aquisição de tinta spray multiuso, visando à identificação das cisternas de abastecimento de água no âmbito da Operação Carro-Pipa.

**1.2** A contratação será dividida em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE D E MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO (V. UNIT)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	TINTA SPRAY USO GERAL VERDE 350 ML	622260	UND	250	R\$22,90	R\$ 5.725,00	30 dias

**1.3** Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4** O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

**2.2** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.3** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.4** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.4.1** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.4.2** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.4.3** que se enquadrem nas seguintes vedações:

- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.4.3.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.4.3.2** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.4.4** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.5** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.5.1** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

## **3.3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.1** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o , assumindo o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la - NÃO la;

**3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos

**3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

## **4. FASE DE LANCES**

**4.1** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**4.3** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 ou de 0,1%.

**4.4** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4** O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias a contar da data de sua apresentação.

**5.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.5.1** contiver vícios insanáveis;

**5.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**5.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**5.6** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**5.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**5.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**5.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.8.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.8.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.10** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.11** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO fase de lances.

**6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.3** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.3.1** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.3.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**6.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.7** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**6.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4** O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**7.5** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

**8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**8.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.7** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.11** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**9.4** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**9.10** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**9.11** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**9.12** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**9.13** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:


**9.13.1** ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

**9.13.2** ANEXO II - Termo de Referência;

**9.13.2.1** ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO IGARO LIMA DOS SANTOS**  
Data: 06/05/2026 10:12:18-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO IGARO LIMA DOS SANTOS**

Ordenador de Despesas do 28ºBC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 6ª RM  
28º BATALHÃO DE CAÇADORES  
(BC Prov de SC/1838)  
BATALHÃO CAMPO GRANDE**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**Anexo à Requisição nº 32-EAOCP\_Aracaju/Op PIPA/Comdo 6ª RM, de 27 fevereiro 2026**


A presente demanda visa à aquisição de 250 (duzentas e cinquenta) unidades de tinta spray de uso geral (cor verde, 350 ml), destinadas à identificação das cisternas de abastecimento de água no âmbito da Operação Carro-Pipa (OCP). A medida é essencial para garantir a padronização, a proteção do patrimônio e o cumprimento das normas de fiscalização e controle atribuídas a este Escritório Avançado.

A aquisição pauta-se na necessidade de assegurar a continuidade da distribuição de água potável no semiárido, atividade de natureza essencial. A utilização do recurso orçamentário disponível antes de eventual recolhimento atende aos princípios da eficiência e da boa ordem administrativa. Ressalta-se que a abertura de um processo licitatório ordinário comprometeria a tempestividade da ação, dado o rito procedimental incompatível com a urgência da demanda logística atual. Ademais, verificou-se a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes na guarnição de Aracaju SE que permitissem a adesão (carona) para este item específico.

A contratação direta, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a via mais vantajosa para a Administração, pois reduz custos operacionais e administrativos, em observância ao princípio da economia processual. O valor estimado da contratação encontra-se estritamente dentro dos limites atualizados pelo Decreto nº 12.311/2024. Ressalta-se que a pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, considerando-se não apenas o valor monetário, mas a conformidade técnica, os prazos de entrega e as condições de garantia.

Do acima exposto, solicito a apreciação da justificativa para adotar a DISPENSA ELETRÔNICA como meio mais vantajoso para realizar a referida aquisição, conforme Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Aracaju, 27 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **CARLOS ALBERTO PINTO FERNANDES JUNIOR**  
Data: 27/02/2026 14:46:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CARLOS ALBERTO PINTO FERNANDES JÚNIOR - Cel R1**  
Chefe do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa da 6ª Região Militar

Aprovo a justificativa:

**BRUNO ÍGARO LIMA DOS SANTOS – Maj**  
Ordenador de Despesas do 28º Batalhão de Caçadores

## ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OP C PIPA

## Termo de Referência 1/2026

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 1/2026 160559-ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OP C PIPA Editado por GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA Atualizado em 24/04/2026 11:42 (v 0.8)  
Status  
CONCLUIDO

## Outras informações

Categoria II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo Número da Contratação Processo Administrativo  
64299.003656/2026-14

## 1. Definição do objeto

Aquisição de material de consumo (Tinta Spray), visando atender às necessidades do EAOCP/6ª RM, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESC. SUCINTA	UND.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	TINTA SPRAY COR VERDE	Und.	250	22,90	5.992,80

**Especificação Técnica:** Tinta Spray Cor Verde de 350 ml uso geral de secagem rápida.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto federal nº 10.818/2021.

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, contados da data da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

Local de entrega do objeto: 28º Batalhão de Caçadores (28º BC), conhecido como Batalhão Campo Grande, localizado na Rua Tenente Janssem Melo, s/n - Bairro Dezoito do Forte, Aracaju - SE, CEP 49072-350

## Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 2. Fundamentação da contratação

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de identificação das cisternas postos de abastecimento com as numerações do Sistema de Gestão de Controle de Distribuição de Água (GCDA). A utilização de tinta spray verde (350ml) mostra-se a solução mais eficiente e econômica para pintura de superfícies das cisternas, demarcação de itens patrimoniais, devido à sua facilidade de aplicação, secagem rápida e baixo desperdício em comparação a métodos tradicionais de pintura.

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do EAOCP/6ª RM, garantindo a identificação dos postos de abastecimento de água no semiárido nordestino facilitando a fiscalização por parte das equipes operacionais. A escolha pela embalagem de 350ml visa o aproveitamento integral do produto por aplicação, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a descrição padronizada segue as orientações do Caderno de Logística do Governo Federal, assegurando a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

### 3. Descrição da solução

A descrição detalhada da solução, bem como as especificações técnicas e quantitativos, encontram-se definidos neste Termo de Referência e serão reproduzidos no Aviso de Contratação, garantindo a publicidade e a clareza do objeto aos licitantes, conforme a Lei nº 14.133/2021

### 4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU e a Instrução Normativa SEGES/MMA nº 01/2010:

- a. Composição Química: A tinta spray deverá, preferencialmente, ser isenta de metais pesados (como chumbo, mercúrio e cádmio) em sua formulação, visando reduzir a toxicidade do resíduo e os riscos à saúde do aplicador.
- b. Camada de Ozônio: O propelente utilizado na embalagem aerossol deve ser livre de CFC (Clorofluorcarboneto), utilizando gases que não agredam a camada de ozônio, conforme o Protocolo de Montreal.
- c. Embalagem Reciclável: A embalagem metálica do produto deve ser 100% reciclável. O fornecedor deverá observar as diretrizes da Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), especialmente quanto ao descarte adequado de recipientes de produtos químicos.
- d. Logística Reversa: Preferencialmente, o fornecedor deverá oferecer ou participar de sistemas de logística reversa para o recolhimento das embalagens vazias, minimizando o impacto ambiental no descarte final após o uso nas cisternas e postos de abastecimento do EAOCP/6ª RM."

### 5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega:

**Prazo de Entrega:** O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias corridos, em remessa única, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

**Local de Entrega:** Os bens deverão ser entregues no 28º Batalhão de Caçadores (28º BC), conhecido como Batalhão Campo Grande, localizado na Rua Tenente Jansem Melo, s/n - Bairro Dezoito do Forte, Aracaju - SE, CEP 49072-350, no horário de 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00, em dias úteis.

Condições de Recebimento:

- Provisório: No ato da entrega, para posterior verificação de conformidade com a especificação técnica (quantidade, cor verde e volume de 350ml).
- Definitivo: Em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após conferência detalhada da integridade das embalagens e prazos de validade.

#### DA GARANTIA E VALIDADE

**Garantia Legal:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Prazo de Validade:** No momento da entrega, o produto deverá apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, garantindo que o estoque atenda às demandas de sinalização do GCDA por um período prolongado.

**Substituição:** Constatado vício ou defeito de fabricação (como bico entupido ou falta de pressão no spray), a contratada deverá substituir o produto sem ônus para o 28º BC, no prazo máximo de 48 horas após a notificação.

## 6. Modelo de gestão do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### Fiscalização

fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contrato, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar: e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do da Lei 14.133 de 2021

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

## Forma de pagamento

O pagamento será realizado após emissão da nota Fiscal e Certificação da execução dos serviços pela Direção do 28º BATALHÃO DE CAÇADORES.

O pagamento será efetuado, em parcela única, por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal– CADIN FEDERAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos da Lei 14.133 de 2021.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de Pagamento**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa Eletrônica com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço (valor com frete in.

### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será de forma integral.

### **Exigências de habilitação**

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## Habilitação

Para fins de habilitação, somente se exigirá, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as comprovações de regularidade:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.155,00

O valor estimado para a presente contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada junto ao mercado, via solicitação formal por correio eletrônico (e-mail) a empresas do ramo, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Metodologia de Cálculo:

Para a definição do preço médio de mercado, foram considerados 03 (três) orçamentos válidos, cujas propostas detalhadas e comunicações via e-mail constam em anexo ao processo administrativo. O critério utilizado para a definição do valor de referência foi a [média aritmética / ou / mediana - escolha o que usou] dos valores obtidos.

Demonstrativo de Preços (Exemplo para preencher):

- SPRAY TINTA VERDE 350 ML: R\$ 22,90
- SPRAY TINTA VERDE 350 ML: R\$ 24,97
- SPRAY TINTA VERDE 350 ML: R\$ 26,00
- VALOR ESTIMADO UNITÁRIO: R\$ 24,62
- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.155,00

Justificativa do Preço:

Os preços obtidos mostram-se compatíveis entre si e condizentes com a realidade do mercado local para o fornecimento de tinta spray verde (350ml) nas condições exigidas pelo 28º BC. A documentação comprobatória (orçamentos, CNPJs e e-mails de resposta) foi anexada ao Mapa de Preços para fins de verificação e auditoria.

## 10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, na dotação orçamentária do 28º BC, conforme detalhamento abaixo:


- Gestão/Unidade Gestora (UG): 160454
- Fonte de Recurso: 1000A004QP
- Programa de Trabalho: 236514
- Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo)

A contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em cumprimento ao disposto no Art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

A confirmação da disponibilidade orçamentária será formalizada nos autos do processo pela seção financeira desta Organização Militar antes da emissão da Nota de Empenho, garantindo que o valor total estimado de R\$ 6.000,00 está devidamente coberto.


## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA**  
Data: 24/04/2026 11:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA**

Ch Seç Pljt Orç do EAOCP/6ª RM

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS JOSE DA SILVA**  
Data: 24/04/2026 14:25:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS JOSE DA SILVA**

Ch Div Adm EAOCP/6ª RM

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO IGARO LIMA DOS SANTOS**  
Data: 04/05/2026 13:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO IGARO LIMA DOS SANTOS**

Ordenador de Despesas do 28º BC

## ESCRITÓRIO AVANÇADO DA OP C PIPA

## Estudo Técnico Preliminar 5/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64299.003656/2026-14

## 2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa à aquisição de tinta spray de uso geral para a identificação técnica das cisternas vinculadas à Operação Carro-Pipa na área de responsabilidade do EAOCP/6ª RM. A solução tem por objetivo a marcação visível do número do GCDA em cada unidade, servindo como ferramenta essencial para o controle das equipes de fiscalização operacional. Tal medida visa otimizar a localização dos postos de abastecimento, garantir a rastreabilidade do serviço prestado e coibir eventuais irregularidades na distribuição de água às populações atendidas

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Div Ct EAOCP/6ª RM	Cap MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição do material deve atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais para garantir a eficácia da identificação das cisternas dos postos de abastecimentos GCDA:

- Especificação Técnica do Produto:
  - Tinta em spray, cor verde (preferencialmente padrão visual da unidade ou conforme tabela RAL/Pantone específica).
  - Acabamento de alta aderência para superfícies metálicas ou de alvenaria (conforme o material das cisternas).
  - Propriedades de secagem rápida e alta resistência a intempéries (proteção UV e resistência à umidade), visando a longevidade da marcação em ambiente externo.
- Finalidade de Uso: O material será destinado exclusivamente à pintura e marcação da numeração de controle do sistema GCDA (Gestão de Controle de Depósitos e Abastecimento) nas cisternas dos Postos de Abastecimento, visando a padronização visual e a facilitação da fiscalização.
- Sustentabilidade: Preferência por produtos com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (VOC), conforme diretrizes de Logística Sustentável.
- Entrega e Prazos: O fornecedor deverá entregar os itens em embalagens originais, lacradas, contendo data de fabricação e prazo de validade não inferior a 12 meses a partir da data de entrega.
- Documentação: Exigência de ficha técnica do produto para verificação da compatibilidade com o uso em áreas de armazenamento de combustíveis (segurança química).

## 5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado (Atualizado)

- Metodologia: A prospecção de preços foi realizada mediante solicitação direta de orçamentos a empresas do ramo de tintas e materiais de construção, garantindo a obtenção de valores praticados no mercado varejista local/regional.
- Resultados: Foram obtidas 03 (três) propostas distintas, que comprovam a plena viabilidade da contratação e a existência de ampla competitividade para o fornecimento de tinta spray verde para marcação GCDA.
- Análise de Preços: Os valores coletados apresentam-se condizentes entre si, permitindo a apuração de uma média (ou preço exequível) que servirá de base para a estimativa da despesa, conforme os anexos deste ETP.
- Conclusão: Os orçamentos confirmam que a solução via tinta spray é acessível e de pronta entrega, atendendo à urgência da fiscalização nos postos.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de suprimentos de pintura (tinta spray na cor verde) para a padronização e identificação visual das cisternas localizadas nos Postos de Abastecimento na área de responsabilidade do EAOCP/6ª RM.

A estratégia abrange os seguintes pontos:

- **Padronização Visual:** Utilização de tinta spray de alta performance para a aplicação do código GCDA (Gestão de Controle de Depósitos e Abastecimento) em locais visíveis nas cisternas, garantindo uniformidade em todas as unidades.
- **Facilitação da Fiscalização:** A marcação clara e resistente permite que os agentes de controle identifiquem rapidamente o reservatório, cruzem os dados com o sistema de monitoramento e realizem a medição de níveis e conformidade sem ambiguidades.
- **Agilidade Operacional:** A escolha pelo formato "spray" visa a autonomia das equipes de campo, permitindo que a marcação ou o retoque sejam feitos de forma imediata, sem a necessidade de contratação de serviços de terceiros ou mobilização de grandes estruturas de pintura.
- **Logística de Suprimento:** A aquisição será feita por item, com entrega total ou parcelada (conforme sua necessidade), assegurando que os postos mantenham o padrão de identificação exigido pelas normas de controle e fiscalização ambiental e patrimonial.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A definição do quantitativo baseia-se na necessidade de identificação de todas as unidades de armazenamento e na previsão de manutenção das marcações, conforme o cálculo abaixo:

1. Quantitativo: 250 unidades (latas de spray 350ml).
2. Memória de Cálculo e Planejamento:
  - O quantitativo de 250 unidades foi dimensionado especificamente para suprir a demanda operacional do primeiro semestre de 2026.
  - Considerando o rendimento médio, este lote permitirá a marcação e fiscalização de aproximadamente 1.750 cisternas (cerca de 43% do total de 4.036 unidades), priorizando as unidades com maior urgência de controle e aquelas cujas marcações GCDA estejam desgastadas.
  - Justificativa do Cronograma: A opção por este quantitativo visa evitar o armazenamento prolongado do material, garantindo que o produto utilizado mantenha suas propriedades químicas de aderência e pressão (gás propelente) dentro do prazo de validade ideal, além de alinhar a despesa ao cronograma físico-financeiro do órgão para o referido semestre.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 6.155,00

- **Metodologia de Cálculo:** O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa direta de mercado com 03 (três) fornecedores do ramo de tintas e materiais de construção, utilizando-se a média aritmética (ou mediana) dos preços coletados para definir o valor unitário de referência.
- **Detalhamento dos Valores:**
  - Quantidade: 250 unidades (latas de 350ml).
  - Preço Médio Unitário: R\$ 24,62.
  - Valor Total Estimado: R\$ 6.155,00.
- **Justificativa do Valor:** Os preços obtidos mostram-se compatíveis entre si e condizentes com os praticados no mercado varejista para tintas spray de linha profissional/premium. A variação encontrada entre os orçamentos justifica a adoção da média como parâmetro para o certame, garantindo a ampla competitividade.
- **Fonte dos Dados:** Orçamentos obtidos junto às empresas **COMERCIAL CONSTRUMIX, P.A.F DOREA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, e **TUDAO MATERIAIS E SERVICOS LTDA**, datados de Fev/2026, anexos a este estudo.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opção escolhida: Não Parcelamento.

- **Economia de Escala:** A concentração da demanda de 250 unidades em um único lote (item único) visa obter melhores condições de preço junto aos fornecedores, uma vez que o volume permite descontos que não seriam alcançáveis em frações menores.
- **Eficiência Logística:** Tratando-se de um insumo padronizado (tinta spray verde 350ml) para uso em um cronograma específico (1º semestre de 2026), a entrega única ou centralizada reduz custos operacionais de recebimento, armazenamento e conferência por parte do órgão.

- **Padronização Técnica:** O não parcelamento assegura que todas as 250 latas pertençam ao mesmo lote de fabricação. Isso é fundamental para garantir a fidelidade da cor verde e a mesma composição química, evitando variações de tonalidade na marcação dos códigos GCDA entre as cisternas.
- **Viabilidade de Mercado:** O mercado de tintas e materiais de construção possui ampla capilaridade. A exigência de fornecimento total das 250 unidades não restringe a participação de micro e pequenas empresas (MPEs), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, mantendo a competitividade do certame.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a plena execução do objeto e o alcance dos resultados pretendidos, foram identificadas as seguintes relações:

1. **Contratações Interdependentes:**
  - **Moldes de Estêncil (Algarismos e Letras):** A aplicação da numeração GCDA depende da existência de moldes vazados padronizados. Caso o órgão não possua tais moldes em estoque, será necessária uma contratação simultânea ou a confecção interna para garantir a uniformidade da marcação.
  - **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** O uso da tinta spray exige o fornecimento de máscaras de proteção respiratória, luvas e óculos de segurança para os servidores responsáveis pela aplicação, visando o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho.
2. **Contratações Correlatas:**
  - **Materiais de Limpeza e Preparação:** Embora não impeça a compra da tinta, a eficácia da aderência do spray verde (350ml) nas cisternas depende da limpeza prévia das superfícies (remoção de graxa e resíduos de combustível). Assim, a disponibilidade de desengraxantes ou solventes em estoque é considerada uma ação correlata necessária.
3. **Conclusão sobre a Interdependência:**
  - Não há impedimento para o prosseguimento desta contratação de forma isolada, uma vez que o órgão já dispõe de cronograma de fiscalização e equipe técnica capacitada para a execução direta da pintura no primeiro semestre de 2026.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- **Vínculo com o Plano de Contratações Anual (PCA):** A presente aquisição de 250 unidades de tinta spray verde está devidamente alinhada ao Planejamento de Contratações do órgão para o exercício de 2026, figurando como item essencial para a manutenção operacional e fiscalização dos ativos.
- **Conformidade com as Metas Institucionais:** A contratação atende diretamente à meta de fortalecimento do controle patrimonial, uma vez que a identificação GCDA (Gestão de Controle de Distribuição de Água) é requisito obrigatório para a transparência e a auditabilidade dos níveis de água potável nas 4.036 cisternas sob responsabilidade desta unidade.
- **Eficiência Administrativa:** O planejamento da compra para o primeiro semestre de 2026 demonstra zelo com a continuidade administrativa, garantindo que as equipes de fiscalização disponham dos insumos necessários no momento da execução do cronograma de visitas técnicas, evitando a interrupção das atividades de controle por falta de material.
- **Responsabilidade Orçamentária:** A opção pelo quantitativo de 250 unidades reflete um planejamento responsável, priorizando as necessidades imediatas de marcação e adequando o desembolso financeiro à disponibilidade orçamentária prevista para o início do referido exercício.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição pretendida proporcionará benefícios diretos à gestão operacional e ao controle na fiscalização do EAOCP/6ª RM, destacando-se:

1. **Aprimoramento da Fiscalização Visual:** A aplicação do código GCDA com tinta de alta visibilidade (verde) permitirá a identificação imediata e inequívoca de cada cisterna, facilitando o trabalho de campo dos fiscais e reduzindo erros de registro de dados.
2. **Padronização Identitária:** O uso de um insumo único garante a uniformidade visual em todos os postos de abastecimento, transmitindo maior profissionalismo e organização institucional perante órgãos de controle interno e externo.
3. **Durabilidade e Resistência:** Ao optar por uma tinta spray de linha profissional (350ml), obtém-se uma marcação resistente a intempéries e vapores de combustíveis, o que prolonga a vida útil da sinalização e reduz a necessidade de retrabalho frequente.
4. **Agilidade na Execução:** O formato spray confere rapidez na aplicação do código em comparação a métodos tradicionais (pincel/rolo), permitindo que a equipe de fiscalização realize a marcação de um grande número de cisternas em um curto intervalo de tempo durante o primeiro semestre de 2026.
5. **Segurança Operacional:** A secagem rápida do produto minimiza o tempo de exposição dos militares em áreas de risco, aumentando a segurança durante o procedimento de pintura.
6. **Eficiência no Gasto Público:** O planejamento de 250 unidades para o semestre inicial demonstra uma gestão de estoque racional, evitando o desperdício de recursos com produtos parados que poderiam perder a validade ou a pressão do gás propelente.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para a plena execução da solução e alcance dos resultados, o EAACP/6ª RM adotará as seguintes providências:

1. Confecção de Moldes (Estêncil): Providenciar a produção ou aquisição de moldes vazados com a numeração e letras padrão GCDA, garantindo que a aplicação das 250 latas de spray mantenha a uniformidade visual em todos os postos.
2. Cronograma de Aplicação: Elaborar plano de rotas para as equipes de fiscalização no 1º semestre de 2026, priorizando os postos de abastecimento com maior urgência de identificação ou onde a sinalização atual esteja ilegível.
3. Treinamento Rápido: Orientar os militares aplicadores sobre as técnicas de uso do spray (distância de aplicação, limpeza prévia da superfície da cisterna e tempo de secagem), visando maximizar o rendimento das 250ml e evitar desperdícios.
4. Logística de Armazenamento: Adequar local ventilado e seguro no almoxarifado para o recebimento das 250 unidades, observando as normas de segurança para armazenamento de materiais inflamáveis (aerossóis).
5. Gestão de Resíduos: Estabelecer procedimento para o descarte correto das latas vazias após o uso, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
6. Indicação de Fiscal do Contrato: Designar formalmente o militar responsável por conferir a qualidade (cor verde e pressão do spray) e o prazo de validade das latas no ato da entrega.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição e o uso de 250 unidades de tinta spray (350ml) apresentam impactos ambientais baixos e controláveis, desde que observadas as seguintes medidas:

1. Geração de Resíduos Sólidos (Logística Reversa): O principal impacto é o descarte das latas de aerossol vazias após o uso nas 4.036 cisternas. Como providência, o órgão deverá observar a Lei nº 12.305/2010, encaminhando as embalagens para coletores de reciclagem de metais ou pontos de logística reversa de tintas, evitando o descarte em lixo comum.
2. Emissões Atmosféricas (VOCs): Tintas em spray liberam compostos orgânicos voláteis (VOC). Para mitigar este impacto, a especificação técnica priorizará produtos que atendam às normas ambientais vigentes, com propelentes que não agredam a camada de ozônio (livres de CFC).
3. Risco de Contaminação do Solo: Durante a pintura do número GCDA, existe o risco de respingos no solo ao redor das cisternas. Como medida mitigadora, os aplicadores utilizarão anteparos (jornais, papelão ou lonas) para isolar a área de pintura, garantindo que a tinta verde seja aplicada exclusivamente na superfície do reservatório.
4. Armazenamento Seguro: Por se tratar de produto inflamável e sob pressão, as 250 latas serão mantidas em local ventilado e protegido de fontes de calor no almoxarifado, prevenindo riscos de incidentes ambientais por vazamento ou explosão.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade


1. Com base nos elementos técnicos e econômicos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela plena viabilidade da contratação, conforme os fundamentos abaixo:

- a. Necessidade Identificada: A aquisição é essencial para a padronização visual e identificação GCDA de 4.036 cisternas, garantindo o cumprimento das normas de fiscalização e controle de abastecimento.
- b. Adequação da Solução: O uso de tinta spray de 350ml na cor verde mostrou-se a alternativa de melhor custo-benefício, aliando facilidade de aplicação pela equipe técnica, secagem rápida e alta resistência em ambientes externos.
- c. Planejamento Responsável: O quantitativo de 250 unidades para o primeiro semestre de 2026 está alinhado à disponibilidade orçamentária e à capacidade operacional de execução, evitando estoques excessivos e garantindo o uso de produtos dentro do prazo de validade.
- d. Custo de Mercado: A pesquisa realizada com 03 orçamentos do comércio local demonstra que o valor estimado é compatível com os preços de mercado, assegurando uma contratação econômica e vantajosa para a Administração Pública.
- e. Impactos Controlados: As providências de logística e as medidas mitigadoras de impactos ambientais foram previstas, assegurando que a execução da pintura ocorra de forma segura e sustentável.

2. Portanto, esta equipe técnica declara a viabilidade técnica e econômica da solução, recomendando o prosseguimento do processo para a fase de elaboração do Termo de Referência (TR).


## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA**  
Data: 24/04/2026 11:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**GHUTEMBERGUER TAVARES BARBOSA**

Ch Seq Orç EAOCP/6ª RM

Documento assinado digitalmente  
 **MARCOS JOSE DA SILVA**  
Data: 24/04/2026 14:33:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCOS JOSE DA SILVA**

Ch Div Adm EAOCP/6ª RM

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO IGARO LIMA DOS SANTOS**  
Data: 04/05/2026 13:32:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**BRUNO IGARO LIMA DOS SANTOS**

Ordenador de Despesas do 28º BC